



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015



Série

Número 9

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Aviso n.º 13/2015

Cessação do procedimento concursal comum de recrutamento, publicado na II Série do Jornal Oficial, sob o Aviso n.º 353/2014, de 30 de dezembro, relativo ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, na carreira de Assistente Operacional Parlamentar.

Aviso n.º 14/2015

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARLAMENTAR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Aviso n.º 13/2015

CESSAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, datado de 13 de janeiro de 2015, foi autorizada a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento, constante na II Série do JORAM, Aviso n.º 353/2014, de 30 de dezembro, para o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, na carreira de Assistente Operacional Parlamentar, para o exercício das funções previstas para a carreira no anexo IV da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, e na área das atribuições dos Serviços Gerais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 13 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

Aviso n.º 14/2015

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARLAMENTAR

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, bem como do artigo 33.º da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, faz-se público que, por despacho de 13/01/2015, de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de três lugares de Assistente Operacional Parlamentar, do Mapa de Pessoal desta Assembleia Legislativa, nos termos seguintes:

- 1 - Entidade Pública empregadora: Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com as seguintes especificações:

- a) Carreira: Assistente Operacional Parlamentar;
- b) Atribuição, competência ou atividade: em conformidade com o conteúdo funcional previsto para a carreira no anexo IV da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira;
- c) Habilitação académica: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade;
- d) Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo por base a 1.ª posição e o nível I da Carreira de Assistente Operacional Parlamentar, constante no anexo I da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira;
- e) Condições preferenciais: é condição preferencial, a experiência profissional detida no âmbito do conteúdo funcional da carreira para que o concurso é aberto.

3 - Local de trabalho: Instalações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no Funchal.

4 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e subsequentes alterações; Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na sua atual redação, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto.

5 - Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no artigo 17.º da LGTFP (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter dezoito anos de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais: Os candidatos devem ser titulares da habilitação constante na alínea c) do ponto n.º 2.

6 - Área de recrutamento:

- 6.1. Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 6.2. Em conformidade com o disposto n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a área de recrutamento referida no ponto 6.1 foi autorizada por despacho de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 13 de janeiro de 2015, em virtude de ser previsível a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho com trabalhadores titulares de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, e consequentemente pela necessidade de garantir a eficácia e eficiência do recrutamento.
- 7 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente, no horário de expediente junto do Departamento de Expediente e Pessoal, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
 - Habilitações literárias;
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;
 - Cópia do certificado comprovativo de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte válidos ou do Cartão de Cidadão e fotografia recente;
 - Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 5.1 do presente aviso, apresentação que poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas que reúne os referidos requisitos;
- e) Os candidatos, devem ainda juntar, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo, ainda, a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9 - Métodos de Seleção
- 9.1. Serão utilizados os seguintes métodos de seleção, ao abrigo do disposto no artigo 36.º Da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Organização e funcionamento da Assembleia Legislativa da Madeira;
 - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
 - Noções gerais sobre conteúdo funcional da carreira.
 - Disciplina e responsabilidade do funcionário público.
 - Princípios da atividade administrativa.
 Legislação:
 - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto (Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira);
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - Código do Procedimento Administrativo
 - Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

9.2- Os métodos de seleção a aplicar aos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1, conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do RGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10 - Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{PC} (40\%) + \text{AP} (30\%) + \text{EPS} (30\%)$$

$$\text{ou } \text{OF} = \text{AC} (50\%) + \text{EAC}(50\%)$$

10.1-Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a

adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

- 11 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 12 - Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 13 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 15 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal e disponibilizada no sítio da internet da Assembleia Legislativa da Madeira, sendo ainda publicado um aviso no JORAM, com informação referente à sua publicitação.
- 16 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira.
- Vogais efetivos:
- Eng.º Carlos António Silva Amaral de Gouveia, Diretor do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa da Madeira, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
 - Dr.ª. Ana Filipa da Silva Pestana, Chefe de Divisão da Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial.
- Vogais suplentes:
- Marcos Roberto Nunes Viveiros, Técnico de Apoio Parlamentar da Assembleia Legislativa da Madeira;
 - Dra. Marilyn Josefina Vieira Moniz, Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Madeira, a 13 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)